



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 113/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

Setor de Licitações – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, apresenta:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 113/2021

1. DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO - DA TEMPESTIVIDADE

Precipualemente esclarece a Recorrente que a interposição da presente Impugnação é o exercício do direito e da garantia constitucional, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos trâmites legais

Visto que, a sessão pública está prevista para abertura na data de 26/07/2021, a impugnante atende os prazos e precedentes previstos no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

1. DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

PNEULOG

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

A ora recorrente informa que ao analisar o edital, constatou que em determinado trecho, faz a menção de que os pneus devem estar em conformidade com o INMETRO:

“CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.4. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).”

Além disso, é solicitado a seguinte descrição nos itens constantes no termo de referência: ***“SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012”***

Ocorre que, os itens **nº 27, 28, 29, 30, 35 e 67** não possuem comprovação, certificado ou selo do INMETRO, por se tratar de pneus de máquinas. Para esclarecer, esses pneus são de uso agrícola, ou seja, são pneus de uso OFF ROAD (fora de estrada), além de possuir índice de velocidade inferior à 80 km/h. Desta maneira, se enquadram como pneus que ficam isentos de apresentação do selo do INMETRO, conforme a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015:

1) O subitem 1.1.2 da Portaria Inmetro n. 544/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para:

- a) pneus de construção diagonal;***
- b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével “Uso Temporário ou “Temporary Use Only”;***
- c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;***
- d) pneus de veículos de coleção;***
- e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;***
- f) pneus tipo “Professional Off Road” (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, (...).***

PNEULOG

Necessário é frisar, que considerando a situação em apreço, a referida exigência deve ser excluída do certame, visto que, nenhuma empresa revendedora de pneus importados ou nacionais poderá ofertar os referidos itens em conformidade com o que se exige no edital. Considerando que, esta exigência como todas as demais deve ser levada à risca, os itens ficarão desertos.

2. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

b) Seja devidamente julgado procedente o pedido formulado na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:

b.1) **EXCLUIR** a exigência de que os itens nº 27, 28, 29, 30, 35 e 67 contenham certificado/selo/etiqueta do INMETRO.

c) Que a data de realização do pregão seja prorrogada, visando a ampla competitividade, para que todos os interessados possam alterar suas propostas e cadastrá-las de maneira correta.

Nesses Termos,
Pede Provimento.

Xanxerê, 20 de julho de 2021.

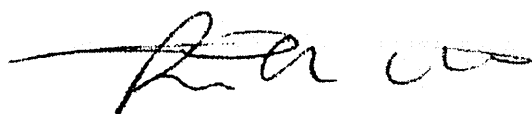
17.092.175/0001-79

I. E. 256875938

PNEULOG - ME

**Rua Presidente Getúlio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000**

XANXERÊ - SC



PNEULOG

Rafael Luiz Moretto Vicini

Administrador

CPF: 006.979.279-89

Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

PARECER TÉCNICO

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2021.

Nº 03/2021

Para: NÁDIA APARECIDA DALL'AGNOL, PREGOEIRA, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Assunto: Parecer Técnico em vista a impugnação interposta pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI- ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchas, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal. Em vista ao edital do Pregão Eletrônico Nº113/2021, com data de sessão pública para o dia 26/07/2021.

Conforme solicitado por esse departamento de licitações e contratos referente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pela empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI- ME, já destacado. Onde em vista ao recebimento da impugnação e solicitação de manifestação da pregoeira, verificamos um equívoco na descrição dos itens: 27, 28, 29, 30, 35 e 67.

Portanto, estando esclarecido e justificado, solicitamos que se promova as alterações necessárias e embasadas pela equipe técnica para dar sequência ao certame.:

ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO:

De:

ITEM 27

PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

ITEM 28

PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. **SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012**, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR

ITEM 29

PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. **SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012**, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

ITEM 30

PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), **SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012**, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

ITEM 35

PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. **SELO DE APROVAQA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012**, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

ITEM 67

PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM, CERTIFICADOS PELO INMETRO.

Para:

ITEM 27

PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

ITEM 28

PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

ITEM 29

PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICAÇÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).

ITEM 30

PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2). PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

ITEM 35

PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.

ITEM 67

PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI OU SIMILAR.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Luiz Fernando Valter
Garagem/Oficina



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER PREGOEIRA Nº 043/2021.

IMPUGNANTE : PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 113/2021
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 113/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

A impugnante questiona sobre a exigência de apresentação de Selo do INMETRO nos itens 27, 28, 29, 30, 35 e 67, sustentando o disposto na Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015. Assim como, a exigência nas condições de entrega dos produtos, quanto a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade e decisão da impugnação.

Em síntese, é o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 23, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 251/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal nº 251/2021.

A impugnação foi protocolada em 22 de julho de 2021, sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o dia 26 de julho de 2021, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Alega a Impugnante que, o edital exigência a apresentação de Selo do INMETRO nos itens 27, 28, 29, 30, 35 e 67. Assim como, a exigência nas condições de entrega dos produtos, quanto a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

4 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no A. 37. XXI da nossa Carta Maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que a segure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvi-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento nacional sustentável e seria processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É mister salientar que a Lei nº 8.666/93 seu art. 3º. Caput, tratou de conceituar licitação em conformidade com os conceitos doutrinários estabelecendo os princípios do julgamento objetivo e igualdade como estritamente relevantes no julgamento das propostas:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

E assim, cumpre frisar que a Administração pode rever os próprios atos, e quando evitados de vícios sanáveis, corrigir, para que o processo não se torne ilegal.

A pregoeira solicitou auxílio técnico ao Departamento emissor do Termo de Referência, o qual informou que de fato, o edital estava com vício nos itens 27, 28, 29, 30, 35 e 67, pois estava com a exigência de apresentação do SELO DO INMETRO, e por se tratarem de produtos de máquinas, os quais de acordo com a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015 não é aplicável a apresentação do selo do INMETRO.

Analisando os argumentos apresentados pela impugnante, entende-se que houve o equívoco apontado, sendo acatada a Impugnação no item quanto a solicitação de SELO DO INMETRO nos itens 27, 28, 29, 30, 35 e 67.

Bem como, observou-se a necessidade de alteração de itens de CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, devendo estes conter o "conforme o caso". Pois nos produtos de máquinas, conforme Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015 não é aplicável a apresentação do selo do INMETRO.

Assim, vê-se que o presente Edital de ser alterado, para que não viole o princípio da isonomia.

5 CONCLUSÃO


Isto posto, pelos fundamentos apresentados pela área técnica e analisados pelo pregoeiro e com fulcro no art. 17, inciso VII, do Decreto nº 251/2020, sem nada mais evocar, CONHEÇO da impugnação interposta por **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME** referente ao Edital Eletrônico nº 113/2021 e, no mérito, DOU PROVIMENTO, determinando a reposição do prazo inicialmente concedido para abertura da sessão pública, conforme Errata ao edital a ser publicada.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2021.


NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 113/2021
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A pregoeira Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição, no uso de suas atribuições legais, após apontamos relatados no Pedido de Impugnação do processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 113/2021, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal*, verificou a necessidade de retificação do edital.

Conforme solicitação da impugnante, bem como, Parecer Técnico emitido pelo Departamento solicitante do Termo de Referência, de fato, o edital estava com vício nos itens 27, 28, 29, 30, 35 e 67, pois estava com a exigência de apresentação do SELO DO INMETRO, e por se tratarem de produtos de máquinas, os quais de acordo com a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015 não é aplicável a apresentação do selo do INMETRO.

Motivado pela necessidade desta publicação, o edital passa a vigorar nos termos abaixo:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

ONDE SE LÊ:

| Item | Código | Especificação | Marcas pré-aprovadas | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total máximo aceitável R\$ |
|------|--------|--|---|------------|---------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 27 | 73079 | PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 2.456,67 | 14.740,02 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---|-------|----|----------|------------|
| | | RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | | | | | |
| 28 | 73078 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 25,00 | UN | 3.928,67 | 98.216,75 |
| 29 | 76859 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, WESTLAKE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 14,00 | UN | 7.300,00 | 102.200,00 |
| 30 | 73077 | PNEU 17.5R25, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 8.330,00 | 49.980,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|---|---|------|----|----------|-----------|
| | | FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | | | | | |
| 35 | 73080 | PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 2,00 | UN | 9.715,00 | 19.430,00 |
| 67 | 68362 | PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM, CERTIFICADOS PELO INMETRO | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 7,00 | UN | 9.400,00 | 65.800,00 |

LEIA-SE:

| Item | Código | Especificação | Marcas pré- aprovadas | Quantidade | Unidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total má- ximo aceitável R\$ |
|------|--------|---|---|------------|---------|---|--|
| 27 | 73079 | PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROSCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 2.456,67 | 14.740,02 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---|-------|----|----------|------------|
| | | ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | | | | | |
| 28 | 73078 | PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). | PIRELLI, FIRESTONE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 25,00 | UN | 3.928,67 | 98.216,75 |
| 29 | 76859 | PNEU 14.00-24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACÃO E3/L3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 7300 KG, COM NO MINIMO 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, WESTLAKE ou equivalente, ou de melhor qualidade | 14,00 | UN | 7.300,00 | 102.200,00 |
| 30 | 73077 | PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 6,00 | UN | 8.330,00 | 49.980,00 |
| 35 | 73080 | PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, | PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR ou equivalente, ou de melhor qualidade | 2,00 | UN | 9.715,00 | 19.430,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|------|----|----------|-----------|
| | | NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). | | | | | |
| 67 | 68362 | PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM | PIRELLI ou equivalente, ou de melhor qualidade | 7,00 | UN | 9.400,00 | 65.800,00 |

Fica ALTERADO o item 7.5 e 7.6 do ANEXO I (TR) do edital, visto que não são todos os pneus que devem possuir o selo do INMETRO, que passa a ser:

7.5. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme o caso.

7.6. Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, conforme o caso.

Por fim, em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos e tendo em vista que o Aviso de Licitação no caso da modalidade Pregão Eletrônico, deve ser publicada novamente no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação, conforme Art. 19º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 251/2020.

Francisco Beltrão/PR, 22 de julho de 2021.

NÁDIA APARECIDA DALL'AGNOL
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 146/2021